

EDITAL Nº 98/2019

PROCESSO Nº 4492/2019

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA

MENÇÃO: REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA PELAS DE Nº 8.883/94 E 9.648/98; LEI MUNICIPAL Nº. 5.574 de 11 de OUTUBRO de 2017.

EMIÇÃO: 06/09/2019

ABERTURA: 24/10/2019 ÀS 09h00, NO AUDITÓRIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, SITO À RUA ADHEMAR DE BARROS, nº 340, PORTO FELIZ/SP.

1. DO PREÂMBULO

1.1. Acha-se aberta na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**, Setor de LICITAÇÕES, a Concorrência Pública n.º 01/2019, do tipo MAIOR OFERTA, nos termos das normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/93, objetivando a VENDA DE IMÓVEIS, nas condições previstas no presente Edital, ficando desde já estabelecido que os envelopes n.ºs 01 e 02, contendo documentação e proposta, respectivamente, deverão ser entregues até o dia **24/10/2019, às 09h00min**, NO SETOR DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal, na Rua Adhemar de Barros, n.º 340, Porto Feliz-SP, Fone: (15) 3261-9000.

1.2. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- I. Anexo I - Especificação dos Imóveis;
- II. Anexo II - Minuta de Contrato.

1.3. Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, **até as 09h00 da data acima designada**, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

| |
|--|
| A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019 (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE) |
|--|

| |
|--|
| B) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019 (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE) |
|--|

2. DO OBJETO

2.1. A presente Concorrência tem por objeto a alienação dos imóveis descritos no **Anexo I** que constam da Lei Municipal nº 5.574 de 11 de outubro de 2017, para os quais não houve interessado em licitação anterior.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1.** A posse do imóvel fica resguardada ao Município até a concretização da transação, quando deverá efetuar a transação no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 3.2.** Os interessados poderão obter informações e agendar visita aos imóveis objeto, bem como examinar a sua documentação, conforme item 5.1 deste edital.
- 3.3.** O órgão licitante reserva-se o direito de presentes razões de ordem administrativa, comercial ou operacional, alterar a data da licitação, revogá-la total ou parcialmente sem que com isso caiba ao licitante o direito de indenização, ou reclamação judicial.
- 3.4.** Reserva-se, ainda, o direito de não concretizar a venda, sem prejuízo das demais cominações previstas, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no presente Edital.
- 3.5.** Faz saber, desde já, aos licitantes, que e a apresentação da proposta implicam pleno conhecimento dos termos deste Edital, seus anexos e instruções.
- 3.6.** Os procedimentos licitatórios previstos neste Edital aplicar-se-ão aos imóveis licitados e constantes do **Anexo I**.

4. DO PREÇO

- 4.1.** O valor mínimo para venda dos terrenos é de:

| ITEM | LOTE | MATRÍCULA | ÁREA M ² | VALOR MÍNIMO |
|------|------------|-----------|---------------------|--------------|
| 1 | TERRENO 01 | 46.222 | 153,31 | R\$67.000,00 |
| 2 | TERRENO 02 | 46.223 | 176,25 | R\$63.000,00 |
| 3 | TERRENO 03 | 46.224 | 176,50 | R\$63.000,00 |
| 4 | TERRENO 04 | 46.225 | 228,84 | R\$75.000,00 |
| 5 | TERRENO 05 | 46.226 | 176,25 | R\$63.000,00 |
| 6 | TERRENO 06 | 46.227 | 176,25 | R\$63.000,00 |
| 7 | TERRENO 07 | 46.234 | 287,45 | R\$75.000,00 |
| 8 | TERRENO 08 | 46.235 | 178,76 | R\$63.000,00 |
| 9 | TERRENO 09 | 46.236 | 176,25 | R\$63.000,00 |
| 10 | TERRENO 10 | 46.237 | 192,02 | R\$65.000,00 |
| 11 | TERRENO 11 | 46.252 | 172,44 | R\$65.000,00 |
| 12 | TERRENO 12 | 46.253 | 170,47 | R\$63.000,00 |
| 13 | TERRENO 13 | 46.254 | 170,62 | R\$63.000,00 |
| 14 | TERRENO 14 | 46.255 | 235,05 | R\$75.000,00 |
| 15 | TERRENO 15 | 46.256 | 179,17 | R\$63.000,00 |
| 16 | TERRENO 16 | 46.257 | 170,62 | R\$63.000,00 |
| 17 | TERRENO 17 | 46.258 | 170,62 | R\$63.000,00 |
| 18 | TERRENO 18 | 46.287 | 173,27 | R\$63.000,00 |
| 19 | TERRENO 19 | 46.274 | 218,68 | R\$67.000,00 |
| 20 | TERRENO 20 | 56.420 | 199,43 | R\$78.000,00 |

| ITEM | LOTE | MATRÍCULA | ÁREA M ² | VALOR MÍNIMO |
|------|------------|-----------|---------------------|--------------|
| 21 | TERRENO 21 | 56.421 | 199,43 | R\$78.000,00 |
| 22 | TERRENO 22 | 56.422 | 199,43 | R\$78.000,00 |
| 23 | TERRENO 23 | 56.423 | 199,43 | R\$78.000,00 |
| 24 | TERRENO 24 | 56.424 | 199,43 | R\$78.000,00 |
| 25 | TERRENO 25 | 56.426 | 199,43 | R\$78.000,00 |
| 26 | TERRENO 26 | 23.852 | 257,64 | R\$95.000,00 |

4.1.1. O preço apresentado deverá ser separado **por item**.

4.2. O referido preço foi estabelecido em moeda corrente nacional, com base em laudos de avaliação constantes no processo administrativo.

4.3. Cada concorrente deverá apresentar sua proposta considerando o valor mínimo de aceitabilidade do valor avaliado.

5. DA VISITAÇÃO

5.1. Os interessados poderão vistoriar o imóvel, no período compreendido entre a publicação deste edital ao penúltimo dia para o encerramento desta licitação, devendo o interessado entrar em contato com a **Secretaria de Desenvolvimento** através do **telefone (15) 3261-9004 com a Sra. Débora Bueno**, para agendamento da visita, a qual será acompanhada por preposto designado.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, individualmente, em grupo ou consórcio, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

6.2. No caso de grupo ou consórcio, estes, deverão ser legalmente constituídos, indicando-se a Empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança, apresentando cada consorciado os documentos exigidos neste Edital.

6.3. A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por um procurador munido de procuração, **apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes**. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os interessados deverão apresentar os devidos documentos de seu proponente, para fins de habilitação:

7.1.1. Cópia autenticada do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

7.1.2. Cópia autenticada do comprovante de residência;

7.1.3. No caso de Pessoa Jurídica, prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8. DA PROPOSTA

8.1. O envelope nº 2 (PROPOSTA) deverá conter a proposta do licitante, observando as seguintes condições:

- a) A proposta deverá ser digitada, sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Número da Concorrência constante do preâmbulo deste Edital;
- c) Indicação do imóvel pretendido;
- d) Nome ou razão social, por extenso do proponente;
- e) Endereço completo ou sede do proponente (rua, número, bairro, cidade, Estado, telefone);
- f) Local, data e assinatura do proponente ou de seu procurador;
- g) Preço ofertado para cada lote pretendido, proposto em moeda corrente nacional e expresso em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de dúvida ou divergência.

8.2. Para cada licitante será permitida a apresentação de apenas uma proposta para o imóvel pretendido.

8.3. Após a abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão Permanente de licitação não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos concernentes às propostas.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1. No horário, data e local indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão procederá ao recebimento, em envelopes distintos, para os imóveis em questão, da documentação de habilitação e a respectiva proposta.

9.2. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à **habilitação**. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão o documento de habilitação. Serão inabilitados os proponentes que deixarem de apresentar os documentos solicitados. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

9.3. A Comissão julgará a habilitação dos licitantes comunicando em sessão pública, através do seu Presidente, o resultado da mesma.

9.4. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

9.5. A Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as **propostas** dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos. As

propostas serão conferidas pelo Presidente, pelos membros da Comissão, e pelos licitantes presentes, ou por seus procuradores e rubricadas.

9.6. O licitante terá sua proposta desclassificada quando:

- a) Apresentar mais de uma proposta para o mesmo imóvel;
- b) Ofertar valor inferior ao valor mínimo, estabelecido para o imóvel;
- c) Condicionar sua oferta, ou quaisquer outras condições não previstas no Edital;
- d) Apresentar divergências de número, dados ou valores, bem como conter rasuras ou emendas;
- e) Não observar as demais condições estabelecidas neste Edital.

10. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Será proclamada vencedora a proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar o **MAIOR VALOR POR ITEM** em moeda corrente nacional para o imóvel solicitado.

10.2. Ocorrendo empate quanto ao valor, procederá, no mesmo ato, sorteio para classificação final do vencedor.

10.3. Com base nos critérios estabelecidos neste Edital para o julgamento das propostas, a Comissão elaborará MAPA DE APURAÇÃO, nele consignando a classificação das propostas por ordem decrescente de valores.

10.3.1. As propostas desclassificadas permanecerão de posse da Comissão e serão parte integrante do processo licitatório.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. A Comissão encaminhará o processo, com o Mapa de Apuração e demais peças do certame licitatório, ao Prefeito para, se for o caso, homologar o resultado e, posteriormente, adjudicá-la ao licitante vencedor.

11.2. Após esses procedimentos, o resultado será publicado no Diário Oficial, para conhecimento público.

11.3. Não tendo havido recurso contra a decisão que homologou o procedimento licitatório ou tendo sido julgados os interpostos, o licitante vencedor será convocado para efetuar os pagamentos devidos, referidos neste Edital, e receber as instruções para a lavratura da escritura de compra e venda.

11.4. Nesta oportunidade, ou seja, quando da lavratura da escritura de compra e venda, o licitante vencedor deverá comprovar conforme o caso, a regularidade para com a:

a) **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos imobiliários, emitido pelo órgão do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida da União e a Contribuições Sociais,

expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em relação aos tributos que guardem relação com o objeto licitado; e,

c) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

11.5. Caberá ao adquirente a iniciativa das providências e despesas necessárias à lavratura da escritura, cujo prazo máximo será de **30 (trinta) dias úteis**, a contar do pagamento do valor total ofertado pelo imóvel.

11.6. Lavrada a escritura, o adquirente deverá fornecer ao órgão licitante, no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, prorrogáveis a critério desta, ante motivo justificado, um traslado da escritura e respectiva certidão de Registro Geral de Imóveis.

11.7. Sendo a licitante pessoa jurídica em sociedade fica obrigatória a garantia dos sócios e dirigentes para todas as obrigações assumidas.

11.8. Se ficar configurada a desistência do vencedor em não efetuando, na forma do edital, os pagamentos a seu cargo, ou pela inobservância do prazo fixado para formalização da escritura e a adjudicação do imóvel, a critério da Prefeitura, a venda poderá ser transferida, sucessivamente, aos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, que serão convocados para manifestarem o interesse em adquirir o imóvel, nas mesmas condições, inclusive preço, propostas pelo primeiro classificado.

12. DO CONTRATO:

12.1. A Contratada terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação da Prefeitura, para assinar o termo contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo, as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

12.2. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica aprovada pela Secretaria de Obras Públicas e pela Administração Pública.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A venda do imóvel será realizada mediante **pagamento à vista ou entrada de 5% (cinco por cento) e o restante parcelado em até 24 (vinte e quatro) vezes, devendo a última parcela ser paga até outubro de 2021**, ficando a transferência da escritura condicionada a quitação do pagamento da última parcela, de acordo com a proposta do licitante vencedor. O recolhimento do valor total no caso de pagamento a vista ou da entrada de 5% (cinco por cento), em caso de parcelamento, deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação escrita, expedida pela Prefeitura.

13.1.1. No caso da licitante contratada atrasar os pagamentos, estes serão atualizados *pro rata dies* pelo índice IPC/FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

13.2. Os recolhimentos serão efetivados mediante depósito em moeda corrente nacional, na conta nº 130.095-4, agência 0970-9, do Banco do Brasil – Desafetação de imóvel.

14. DOS RECURSOS

14.1. Em qualquer fase do processo licitatório, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, devendo ser interpostos mediante petição, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente ou seu representante legal.

14.2. Havendo interposição de recurso, o mesmo será aceito com efeito suspensivo, tanto na habilitação ou inabilitação, quanto no julgamento das propostas, devendo ser designada data para conhecimento da decisão.

15. DA ESCRITURA PÚBLICA

15.1. A partir da assinatura do contrato anexo ao edital e efetuada a quitação do pagamento total ou ainda efetuado o pagamento da última parcela no caso de pagamento parcelado, começará a correr para o licitante vencedor o prazo de **30 (trinta) dias úteis**, para providenciar e assinar, no cartório a escritura de compra e venda do imóvel, correndo todas as despesas para a lavratura e registro por conta do adquirente.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrentes de seu comportamento ou ainda das demais sanções prescritas nos artigos nºs 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, às seguintes penalidades específicas:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será acrescido juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação **não** onerarão o orçamento da Prefeitura Municipal de Porto Feliz.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O imóvel objeto desta licitação encontra-se livre e desembaraçado de ônus reais e será alienado no estado em que se encontra, ficando a cargo dos adquirentes as eventuais providências que sejam necessárias às regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes.

18.2. A venda será "ad corpus", sendo meramente enunciativas as referências feitas às dimensões do imóvel. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas nos imóveis, serão resolvidas pelos adquirentes, sem ônus para o órgão licitante, não podendo ser invocada a qualquer tempo como motivo para compensações ou modificações, no preço ou nas condições de pagamento ou desfazimento do negócio.

18.3. Em ocorrendo débito(s) relativo(s) a taxas, condomínios e/ou assemelhados, anteriores a transferência do domínio do bem, a Administração autorizará, expressamente, o adquirente, a quem houver sido adjudicado o imóvel, a efetuar a quitação dos mesmos débitos e se ressarcir quando da lavratura da escritura, contra a apresentação do(s) competente(s) recibo(s).

18.4. Esta licitação não importa, necessariamente, em proposta de contrato, podendo ser revogada, no todo ou em parte por interesse público, ou anulada de ofício ou mediante provocação, bem como adiado ou prorrogado o prazo para o recebimento das propostas, sem que caiba qualquer direito a reclamação ou indenização.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos preliminarmente pela Comissão Permanente de Licitação, ou pelo Prefeito Municipal.

18.6. A participação no procedimento licitatório implicará em aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Edital.

18.7. Quaisquer pedidos de esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente edital, poderão ser solicitadas, nos e-mails licitacao02@portofeliz.sp.gov.br ou licitacao03@portofeliz.sp.gov.br.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Porto Feliz - SP, excluído qualquer outro.

19.2. E, para que chegue ao conhecimento de todas as empresas interessadas, é expedido o presente edital, que é afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

20. ANEXOS

20.1. Anexo I – Especificação dos Imóveis;

20.2. Anexo II – Minuta do Contrato.

Porto Feliz, 06 de setembro de 2019.

ANTONIO CÁSSIO HABICE PRADO
PREFEITO

PROCESSO 4492/2019

CONCORRENCIA PÚBLICA 01/2019

Terrenos possível alienação.

1)- UM TERRENO urbano, sem benfeitorias, situado à Rua Getro Soares de Souza, lado ímpar, esquina com a Avenida Governador Mário Covas, constituído pelo lote n.º 01 da quadra “F”, do loteamento denominado “JARDIM ROLANDO GIULI”, no Bairro Cachoeira, nesta cidade, medindo 8,45 m em curva de frente; do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 18,71m, confrontando com a Avenida Governador Mário Covas; do lado esquerdo mede 23,49m, confrontando com o lote n.º04, encerrando a área de 153,31 m². Matrícula 46.222

2)- UM TERRENO urbano, sem benfeitorias, situado à Rua Getro Soares de Souza, lado ímpar, esquina com a Avenida Governador Mário Covas, constituído pelo lote n.º 02 da quadra “F”, do loteamento denominado “JARDIM ROLANDO GIULI”, no Bairro Cachoeira, nesta cidade, medindo 7,23 m em reta mais 0,27 m em curva de frente; do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 23,49 m, confrontando com o lote n.º 01; do lado esquerdo mede 23,50 m, confrontando com o lote n.º 03 e nos fundos mede 7,50 m, confrontando com o lote n.º 05, encerrando a área de 176,25 m². Matrícula 46.223

3)- UM TERRENO urbano, sem benfeitorias, situado à Rua Getro Soares de Souza, lado ímpar, constituído pelo lote n.º 03 da quadra “F”, do loteamento denominado “JARDIM ROLANDO GIULI”, no Bairro Cachoeira, nesta cidade, medindo 7,50 m de frente; do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 23,50m, confrontando com o lote n.º 02; do lado esquerdo mede 23,50 m, confrontando com os lotes n.ºs 10, 11 e 12 e nos fundos mede 7,50 m, confrontando com o lote n.º 06, encerrando a área de 176,50 m². Matrícula n.º 46.224

4)- UM TERRENO urbano, sem benfeitorias, situado à Rua Domingos Albiero, lado par, esquina com a avenida Governador Mário Covas, constituído pelo lote n.º 04 da quadra “F”, do loteamento denominado “JARDIM ROLANDO GIULI”, no Bairro Cachoeira, nesta cidade, medindo 3,09 m em reta mais 13,86 m em curva de frente; do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 23,50m, confrontando com o lote n.º 05; do lado esquerdo mede 14,40 m, confrontando com a avenida Governador Mário Covas e nos fundos mede 8,67 m, confrontando com o lote n.º 01, encerrando a área de 228,84 m². Matrícula n.º 46.225

5)- UM TERRENO urbano, sem benfeitorias, situado à Rua Domingos Albiero, lado par, constituído pelo lote n.º 05 da quadra “F”, do loteamento denominado “JARDIM ROLANDO GIULI”, no Bairro Cachoeira, nesta cidade, medindo 7,50 m de frente; do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 23,50m, confrontando com o lote n.º 06; do lado esquerdo mede 23,50 m, confrontando com o lote n.º 04 e nos fundos mede 7,23 m, confrontando com o lote n.º 02, encerrando a área de 176,25 m². Matrícula n.º 46.226

6)- UM TERRENO urbano, sem benfeitorias, situado à Rua Domingos Albiero, lado par, constituído pelo lote n.º 06 da quadra “F”, do loteamento denominado “JARDIM ROLANDO GIULI”, no Bairro Cachoeira, nesta cidade, medindo 7,50 m de frente; do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 23,50m, confrontando com os lotes n.ºs 07, 08 e 09;

do lado esquerdo mede 23,50 m, confrontando com o lote nº 05 e nos fundos mede 7,50 m, confrontando com o lote n.º 03, encerrando a área de 176,25 m². Matrícula nº 46.227

7)- UM TERRENO urbano, sem benfeitorias, situado à Rua Odilon Antonio, lado ímpar, esquina com a Avenida Governador Mário Covas, constituído pelo lote n.º 01 da quadra “G”, do loteamento denominado “JARDIM ROLANDO GIULI”, no Bairro Cachoeira, nesta cidade, medindo 3,40 m em reta mais 11,27 m em curva de frente; do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 17,01m, confrontando com a Avenida Governador Mário Covas; do lado esquerdo mede 23,50 m, confrontando com os lotes nºs 07, 08 e 09 e nos fundos mede 14,03 m, confrontando com os lotes n.ºs 02 e 03, encerrando a área de 287,45 m². Matrícula n.º 46.234

8)- UM TERRENO urbano, sem benfeitorias, situado à Rua Getro Soares de Souza, lado par, esquina com a Avenida Governador Mário Covas, constituído pelo lote n.º 02 da quadra “G”, do loteamento denominado “JARDIM ROLANDO GIULI”, no Bairro Cachoeira, nesta cidade, medindo 0,96 m em reta mais 13,86 m em curva de frente; do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 23,50m, confrontando com o lote nº 03; do lado esquerdo mede 14,40 m, confrontando com a Avenida Governador Mário Covas e nos fundos mede 6,53 m, confrontando com o lote n.º 01, encerrando a área de 178,76 m². Matrícula nº 46.235

9)- UM TERRENO urbano, sem benfeitorias, situado à Rua Getro Soares de Souza, lado par, constituído pelo lote n.º 03 da quadra “G”, do loteamento denominado “JARDIM ROLANDO GIULI”, no Bairro Cachoeira, nesta cidade, medindo 7,50 m de frente; do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 23,50m, confrontando com os lotes nºs 04, 05 e 06; do lado esquerdo mede 23,50 m, confrontando com o lotes nº 02 e nos fundos mede 7,50 m, confrontando com o lote n.º 01, encerrando a área de 176,25 m². Matrícula n.º 46.236

10)- UM TERRENO urbano, sem benfeitorias, situado à Rua Roberval de Camargo Moraes, lado par, esquina com a Rua Getro Soares de Souza, constituído pelo lote n.º 04 da quadra “G”, do loteamento denominado “JARDIM ROLANDO GIULI”, no Bairro Cachoeira, nesta cidade, medindo 0,50 m em reta mais 9,42 m em curva de frente; do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 23,50m, confrontando com o lote n.º 05; do lado esquerdo mede 17,50 m, confrontando com a Rua Getro Soares de Souza e nos fundos mede 8,50 m, confrontando com o lote n.º 03, encerrando a área de 192,02 m². Matrícula nº 46.237

11)- UM TERRENO urbano, sem benfeitorias, situado à Avenida Governador Mário Covas, lado ímpar, constituído pelo lote n.º 01 da quadra “I”, do loteamento denominado “JARDIM ROLANDO GIULI”, no Bairro Cachoeira, nesta cidade, medindo 21,80 m de frente; do lado direito de quem da Avenida olha para o terreno mede 4,83 m, confrontando com a rua Pedro Moreau; do lado esquerdo mede 13,42m, confrontando com os lotes nºs 04 e 05 e nos fundos mede 22,49 m, confrontando com o lote n.º 02, encerrando a área de 172,44 m². Matrícula nº 46.252

12)- UM TERRENO urbano, sem benfeitorias, situado à Rua Pedro Moreau, lado par, constituído pelo lote n.º 02 da quadra “I”, do loteamento denominado “JARDIM ROLANDO GIULI”, no Bairro Cachoeira, nesta cidade, medindo 5,74 m em reta mais 1,79 m em curva de frente; do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 22,75m, confrontando

com o lote nº 03; do lado esquerdo mede 22,49 m, confrontando com o lote nº 01 e nos fundos mede 7,50 m, confrontando com o lote n.º 06, encerrando a área de 170,47 m². Matrícula nº 46.253

13)- UM TERRENO urbano, sem benfeitorias, situado à Rua Pedro Moreau, lado par, constituído pelo lote n.º 03 da quadra “I”, do loteamento denominado “JARDIM ROLANDO GIULI”, no Bairro Cachoeira, nesta cidade, medindo 7,50 m de frente; do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 22,75m, confrontando com os lotes nºs 08, 09 e 10; do lado esquerdo mede 22,75 m, confrontando com o lote nº 02 e nos fundos mede 7,50 m, confrontando com o lote n.º 07, encerrando a área de 170,62 m². Matrícula nº 46.254

14)- UM TERRENO urbano, sem benfeitorias, situado à Rua Paulo de Oliveira Tauhyl, lado ímpar, constituído pelo lote n.º 04 da quadra “I”, do loteamento denominado “JARDIM ROLANDO GIULI”, no Bairro Cachoeira, nesta cidade, medindo 7,29 m em reta mais 12,23 m em curva de frente; do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 15,74m, confrontando com a Avenida Governador Mário Covas; do lado esquerdo mede 22,75 m, confrontando com o lote nº 05 e nos fundos mede 5,55 m, confrontando com o lote n.º 01, encerrando a área de 235,05 m². Matrícula nº 46.255

15)- UM TERRENO urbano, sem benfeitorias, situado à Rua Paulo de Oliveira Tauhyl, lado ímpar, constituído pelo lote n.º 05 da quadra “I”, do loteamento denominado “JARDIM ROLANDO GIULI”, no Bairro Cachoeira, nesta cidade, medindo 7,87 m de frente; do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 22,75m, confrontando com o lote nº 04; do lado esquerdo mede 22,75 m, confrontando com o lote nº 06 e nos fundos mede 7,87 m, confrontando com o lote n.º 01, encerrando a área de 179,17 m². Matrícula nº 46.256

16)- UM TERRENO urbano, sem benfeitorias, situado à Rua Paulo de Oliveira Tauhyl, lado ímpar, constituído pelo lote n.º 06 da quadra “I”, do loteamento denominado “JARDIM ROLANDO GIULI”, no Bairro Cachoeira, nesta cidade, medindo 7,50 m de frente; do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 22,75m, confrontando com o lote nº 05; do lado esquerdo mede 22,75 m, confrontando com o lote nº 07 e nos fundos mede 7,50 m, confrontando com o lote n.º 02, encerrando a área de 170,62 m². Matrícula nº 46.257

17)- UM TERRENO urbano, sem benfeitorias, situado à Rua Paulo de Oliveira Tauhyl, lado ímpar, constituído pelo lote n.º 07 da quadra “I”, do loteamento denominado “JARDIM ROLANDO GIULI”, no Bairro Cachoeira, nesta cidade, medindo 7,50 m de frente; do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 22,75m, confrontando com o lote nº 06; do lado esquerdo mede 22,75 m, confrontando com os lotes nºs 10, 11 e 12 e nos fundos mede 7,50 m, confrontando com o lote n.º 03, encerrando a área de 170,62 m². Matrícula nº 46.258

18)- UM TERRENO urbano, sem benfeitorias, situado à Rua Roberval de Camargo Moraes, lado ímpar, esquina com a Rua Domingos Albiero, constituído pelo lote n.º 01 da quadra “L”, do loteamento denominado “JARDIM ROLANDO GIULI”, no Bairro Cachoeira, nesta cidade, medindo 0,50 m em reta mais 12,57 m em curva de frente; do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 14,00 m, confrontando com a rua Domingos Albiero; do lado esquerdo mede 22,00 m, confrontando com o lote nº 02 e nos fundos mede 8,50 m, confrontando com propriedade de Santo Tuani, encerrando a área de 173,27 m². Matrícula nº 46.287

19)- UM TERRENO urbano, sem benfeitorias, situado à Rua Roberval de Camargo Moraes, lado ímpar, constituído pelo lote n.º 01 da quadra “K”, do loteamento denominado “JARDIM ROLANDO GIULI”, no Bairro Cachoeira, nesta cidade, medindo 9,94 m de frente; do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 22,00 m, confrontando com a Área Verde 03; do lado esquerdo mede 22,00 m, confrontando com o lote n.º 02 e nos fundos mede 9,94 m, confrontando com propriedade de Santo Tuani, encerrando a área de 218,68 m². Matrícula n.º 46.274

20)- UM TERRENO urbano, sem benfeitorias, situado à rua Professora Clarice Sanna Serralheiro, lado ímpar, constituído pelo lote n.º 11 da quadra “E”, do loteamento denominado “Conjunto Habitacional Residencial Bello – Porto Feliz C”, nesta cidade, medindo 9,80 m de frente; do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 20,35m, confrontando com o lote n.º 10; do lado esquerdo mede 20,35m, confrontando com o lote n.º 12 e nos fundos mede 9,80 m, confrontando com o lote n.º 08 e 09, encerrando a área de 199,43 m². Matrícula n.º 56.420

21)- UM TERRENO urbano, sem benfeitorias, situado à rua Professora Clarice Sanna Serralheiro, lado ímpar, constituído pelo lote n.º 12 da quadra “E”, do loteamento denominado “Conjunto Habitacional Residencial Bello - Porto Feliz C”, nesta cidade, medindo 9,80 m de frente; do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 20,35m, confrontando com o lote n.º 11; do lado esquerdo mede 20,35m, confrontando com o lote n.º 13 e nos fundos mede 9,80 m, confrontando com o lote n.º 07 e 08, encerrando a área de 199,43 m². Matrícula n.º 56.421

22)- UM TERRENO urbano, sem benfeitorias, situado à rua Professora Clarice Sanna Serralheiro, lado ímpar, constituído pelo lote n.º 13 da quadra “E”, do loteamento denominado “Conjunto Habitacional Residencial Bello - Porto Feliz C”, nesta cidade, medindo 9,80 m de frente; do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 20,35m, confrontando com o lote n.º 12; do lado esquerdo mede 20,35m, confrontando com o lote n.º 14 e nos fundos mede 9,80 m, confrontando com o lote n.º 06 e 07, encerrando a área de 199,43 m². Matrícula n.º 56.422

23)- UM TERRENO urbano, sem benfeitorias, situado à rua Professora Clarice Sanna Serralheiro, lado ímpar, constituído pelo lote n.º 14 da quadra “E”, “Conjunto Habitacional Residencial Bello - Porto Feliz C”, nesta cidade, medindo 9,80 m de frente; do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 20,35m, confrontando com o lote n.º 13; do lado esquerdo mede 20,35m, confrontando com o lote n.º 15 e nos fundos mede 9,80 m, confrontando com o lote n.º 05 e 06, encerrando a área de 199,43 m². Matrícula n.º 56.423

24)- UM TERRENO urbano, sem benfeitorias, situado à rua Professora Clarice Sanna Serralheiro, lado ímpar, constituído pelo lote n.º 15 da quadra “E”, do loteamento denominado “Conjunto Habitacional Residencial Bello - Porto Feliz C”, nesta cidade, medindo 9,80 m de frente; do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 20,35m, confrontando com o lote n.º 14; do lado esquerdo mede 20,35m, confrontando com o lote n.º 16 e nos fundos mede 9,80 m, confrontando com o lote n.º 04 e 05, encerrando a área de 199,43 m². Matrícula n.º 56.424

25)- UM TERRENO urbano, sem benfeitorias, situado à rua Professora Clarice Sanna Serralheiro, lado ímpar, constituído pelo lote n.º 17 da quadra “E”, do loteamento denominado “Conjunto Habitacional Residencial Bello - Porto Feliz C”, nesta cidade, medindo 9,80 m de frente; do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 20,35m, confrontando com o lote n.º 16; do lado esquerdo mede 20,35m, confrontando com o lote n.º 18 e nos fundos mede 9,80 m, confrontando com o lote n.º 02 e 03, encerrando a área de 199,43 m². Matrícula n.º 56.426

26)-Um TERRENO representado pelo Lote 01 da Quadra S, do loteamento denominado Fortunato Fioravante Angelieri, com frente para a Rua Leonidas Sampaio, nesta cidade, distrito e comarca de Porto Feliz, medindo de frente 5,00 metros, mais 6,00 metros em curva, da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 25,00 metros confrontando com “Lote 02”, do lado esquerdo mede 23,40 metros, confrontando com a Av. Dr. Silvio Brand Correa, nos fundos mede 10,24 metros confrontando com o “lote 23”, mais 5,00 metros, confrontando com o “lote 22”, na quadra completada pela Av. Dr. Silvio Brand Correia e pelas Ruas Marcos Steiner Sobrinho e Aristides Candido da Silva, encerrando a área de 257,64 metros quadrados. Matrícula 23.852.

ANTONIO CÁSSIO HABICE PRADO
PREFEITO

PROCESSO 4492/2019

CONCORRENCIA PÚBLICA 01/2019

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, as partes:

01) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.481/0001-98, sediada na Rua Dr. Adhemar de Barros, nº 340 – Centro, nesta cidade e Comarca de Porto Feliz, deste Estado, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **ANTONIO CÁSSIO HABICE PRADO**, RG e CPF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

02), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, IE nº, com sede a, Bairro, CEP, CIDADE neste ato representada pelo Sr., portador do RG e CPF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Tendo em vista que a **CONTRATADA** foi vencedora da **CONCORRÊNCIA Nº 01/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4492/2019**, conforme parecer da Comissão Municipal de Licitações, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em de celebram um **"CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA"**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o(s) imóvel(is) descrito(s) no **Anexo I** deste Edital.

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

2.1. A Contratada terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da Prefeitura, para assinar o termo contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo, as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica aprovada pela Secretaria de Obras Públicas e pela Administração Pública.

3.2. A partir da assinatura do contrato anexo ao edital e efetuada a quitação do pagamento total ou ainda efetuado o pagamento da última parcela no caso de pagamento parcelado, começará a correr para o licitante vencedor o prazo de **30 (trinta) dias úteis**, para providenciar e assinar, no cartório a escritura de compra e venda do imóvel, correndo todas as despesas para a lavratura e registro por conta do adquirente.

CLÁUSULA 4ª – DO PAGAMENTO

4.1. A venda do imóvel será realizada mediante **pagamento à vista ou entrada de 5% (cinco por cento) e o restante parcelado em até 24 (vinte e quatro) vezes, devendo a última parcela ser paga até outubro de 2021**, ficando a transferência da escritura condicionada a quitação do pagamento da última parcela, de acordo com a proposta do

licitante vencedor. O recolhimento do valor total no caso de pagamento a vista ou da entrada de 5% (cinco por cento), em caso de parcelamento, deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação escrita, expedida pela Prefeitura.

4.1.1. No caso da licitante contratada atrasar os pagamentos, estes serão atualizados *pro rata dies* pelo índice IPC/FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

4.2. Os recolhimentos serão efetivados mediante depósito em moeda corrente nacional, na conta nº 130.095-4, agência 0970-9, do Banco do Brasil – Desafetação de imóvel.

CLÁUSULA 5ª – DAS SANÇÕES

5.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrentes de seu comportamento, ou ainda das demais sanções prescritas nos artigos nºs 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98, às seguintes penalidades específicas:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

5.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será acrescido juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

5.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLAÚSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Quando da lavratura da escritura de compra e venda, a contratada deverá comprovar a regularidade, conforme o caso, para com a:

a) **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos imobiliários, emitido pelo órgão do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em relação aos tributos que guardem relação com o objeto licitado; e,

c) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

6.2. Caberá ao adquirente a iniciativa das providências necessárias à lavratura da escritura, efetuada a quitação do pagamento total, começará a correr para o licitante vencedor o prazo de **30 (trinta) dias úteis**, para providenciar e assinar, no cartório a escritura de compra e venda do imóvel, correndo todas as despesas para a lavratura e registro por conta do adquirente

6.3. Lavrada a escritura, o adquirente deverá fornecer ao órgão licitante, no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, prorrogáveis a critério desta, ante motivo justificado, um traslado da escritura e respectiva certidão de Registro Geral de Imóveis.

CLAÚSULA 7ª – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula quinta e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. É justo motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das situações previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

7.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

7.4. Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

CLAÚSULA 8ª – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, bem como por suas modificações legais, legislação esta que será aplicada para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente contrato.

CLAÚSULA 9ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A venda será "ad corpus", sendo meramente enunciativas as referências feitas às dimensões do imóvel. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas nos imóveis, serão resolvidas pelos adquirentes, sem ônus para o órgão licitante, não podendo ser invocada a qualquer tempo como motivo para compensações ou modificações, no preço ou nas condições de pagamento ou desfazimento do negócio.

9.2. Em ocorrendo débito(s) relativo(s) a taxas, condomínios e/ou assemelhados, anteriores a transferência do domínio do bem, a Administração autorizará, expressamente, o adquirente, a quem houver sido adjudicado o imóvel, a efetuar a quitação dos mesmos débitos e se ressarcir quando da lavratura da escritura, contra a apresentação do(s) competente(s) recibo(s).

9.3. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pela sua parte na execução do ajuste.

9.4. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que esta submetida, na forma da legislação de regência.

9.5. Ficam vinculados a este Contrato e passam a fazer parte integrante dele, o ato que originou a presente licitação (Edital) e a proposta da **CONTRATADA**.

9.6. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

9.7. A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

CLÁUSULA 10ª – CESSÃO, SUCESSÃO E FORO:

10.1. O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a qualquer título;

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, como único competente para julgar as dúvidas e questões oriundas deste Contrato ou de sua execução, renunciando a qualquer outro que pudesse gozar de privilégio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Porto Feliz, de de 2019.

CONTRATADA

ANTONIO CÁSSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1. _____
RG:

2. _____
RG:

PROCESSO 4492/2019

CONCORRENCIA PÚBLICA 01/2019

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

SAIBAM quantos esta ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA virem que aos dias do mês de do ano de nesta cidade de, comparecem as partes entre si juntas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDORA, (QUALIFICAÇÃO), doravante denominada apenas OUTORGANTE COMPROMISSÁRIA VENDEDORA, neste ato representada por..... e, de outro lado, como OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, representado pelo seu, Senhor(identificar)daqui por diante denominado simplesmente OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no competente Distribuidor, no prazo da lei. E, perante as testemunhas no final assinadas, pela OUTORGANTE COMPROMISSÁRIA VENDEDORA, me foi dito o seguinte: 1) que é senhora e legítima possuidora do imóvel que assim se descreve e caracteriza:; 2) que o imóvel acima descrito e caracterizado foi havido conforme registrado sob o nº..... matrícula nº..... às fls. do Livro do Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de; 3) que, pela presente e na melhor forma de direito, vende ao OUTORGADO COMPRADOR o imóvel antes descrito, que lhe foi adjudicado na Concorrência nº 01/2019, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ligais, convencionais, judiciais e extrajudiciais, bem como inteiramente quite de impostos, taxas e multas, pelo preço certo e ajustado de R\$ (.....), correspondente ao lance vencedor, do qual declara já haver recebido R\$ (.....), como sinal e princípio de pagamento consoante exigência contida no Edital, sendo que o saldo, no valor de R\$ (.....) lhe foi pago neste ato, perante mim, e as testemunhas, do que dou fé, pelo que dá ao OUTORGADO COMPRADOR, plena e geral quitação de pago e satisfeito, para nada mais exigir do aludido preço, cedendo-lhe e transmitindo-lhe todo o domínio, posse, servidões, ações e mais direitos que tinha até a presente data sobre o mencionado imóvel para que dele use, goze e disponha como lhe convier, obrigando-se por si e seus sucessores a fazer a presente, boa, firme e valiosa. 4) Todas as despesas decorrentes do presente instrumento, bem como do seu registro na Circunscrição Imobiliária competente correrão por conta do OUTORGADO COMPRADOR, constituindo ainda, obrigação do OUTORGADO COMPRADOR promover o efetivo registro da presente escritura no Registro Imobiliário competente e apresentá-lo à OUTORGANTE VENDEDORA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a lavratura da escritura. Pelo OUTORGADO COMPRADOR me foi dito que aceita(m) a venda do imóvel objeto desta escritura nas condições acima indicadas pela OUTORGANTE VENDEDORA.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S) / Nº OAB: Dr. Anselmo Ferreira de Oliveira Filho, OAB/SP 243.162.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antônio Cássio Habice Prado

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 062.569.648-45

RG: 9.030.404-4

Data de Nascimento: 12/06/1959

Endereço residencial completo: Rua dos Lírios, nº 99 – Jardim Bela Vista, CEP: 18540-000, Porto Feliz/SP.

E-mail institucional prefeito@portofeliz.sp.gov.br

E-mail pessoal: habice@mac.com

Telefone(s): (15) 3261-9000 / (15) 3262-3165 / (15) 99114-3766

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Antônio Cássio Habice Prado

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 062.569.648-45 **RG:** 9.030.404-4

Data de Nascimento: 12/06/1959

Endereço residencial completo: Rua dos Lírios, nº 99 – Jardim Bela Vista, CEP: 18540-000, Porto Feliz/SP.

E-mail institucional: prefeito@portofeliz.sp.gov.br

E-mail pessoal: habice@mac.com

Telefone(s): (15) 3261-9000 / (15) 3262-1218 / (15) 99114-3766

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

Nome: Dr. Anselmo Ferreira de Oliveira Filho,

OAB/SP: 243.162

Cargo: Procurador Municipal

E-mail institucional: juridico3@portofeliz.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)